

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 138/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Especificação detalhada e quantidades, conforme Anexo I 100648603.

2.2. Para aquisição dos produtos cujo consumo é por demanda a quantidade é estimada para o período de vigência do instrumento contratual de acordo com a necessidade do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. O IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública tem o objetivo prestar assistência hospitalar qualificada e gratuita a população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde em cooperação com o Poder Público bem como prestar atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde em auxílio à atuação do Poder Público.

3.2. Os produtos da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.4. Considerando que são produtos padronizados de uso contínuo para abastecimento das Unidades, advinda do fomento e previstos para cumprimento do contrato de gestão e seus aditivos.

3.5. Processo iniciado em razão do fracasso na aquisição dos itens nos processos (04016-00119477/2020-00) e (04016-00062703/2020-65) criado em 08/12/2020 pela Coordenação de Saúde,

Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT.

3.6. Uma vez que há a recomendação de readequação de Elementos técnicos conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP 99561988, seguindo ainda recomendação de inclusão **DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA (EVT), conforme** Nota Técnica N.º 30/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD 97576277, foi elaborado o presente Elemento Técnico.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega será sob demanda conforme solicitação da Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT.

4.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de **06 meses**, conforme informado pela **Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT**, com possibilidade de prorrogação.

5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

5.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. Conforme Anexo II 100649385

7. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

7.1. Material sob demanda, sem consumo médio mensal

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

b) Registro no INMETRO, ou instituição equivalente, **se for o caso**;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;

d) Certificado de Aprovação (CA);

e) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;

- f) Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da presente compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e/ou as documentações acima solicitadas;
- g) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.
- h) DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação:

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

9. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

- 9.1. O prospecto(s) deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com as propostas.

10. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

10.2. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

10.3. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

10.4. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.

11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

11.1. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Compras do IGESDF, devidamente identificada com o número do respectivo processo de compras e contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** que atenda adequadamente à descrição do objeto.

12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

13. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 24 de Novembro de 2022.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:



FILIPE MIGUEL COSTA

Analista de Almojarifado e Patrimônio
Gerência de Almojarifado e Patrimônio- GEAP

Identificação da Gerência Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:



MARCIA REGINA DE JESUS MARCAL VICENTE

Gerente de Almojarifado e Patrimônio
Gerência de Almojarifado e Patrimônio- GEAP

Identificação da área técnica Responsável subsidiariamente, pela elaboração do Elemento Técnico:



LÚCIO FLÁVIO ALVES PEREIRA DE MARINS

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho -
CSSQT



REGINALDO DE OLIVEIRA BUENO

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho -
CSSQT



MAÍRA CUNHA VASCONCELOS

Engenheira de Segurança do Trabalho

Coordenadora de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho -
CSSQT

Aprovação e Autorização da Gerência Geral da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela **GERÊNCIA GERAL DE INSUMOS DE LOGÍSTICA**, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



SAVIO TOLEDO CAVALLARE

Gerente Geral de Insumos e Logística
Gerência Geral de Logística de Insumos



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ALVES PEREIRA DE MARINS - Matr.0000850-6, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 28/11/2022, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE OLIVEIRA BUENO-Matr.0000957-2, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 29/11/2022, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA CUNHA VASCONCELOS - Matr.0001001-4, Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho**, em 29/11/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr.0000213-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 01/12/2022, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO TOLEDO CAVALLARI - Matr.0001372-3**,
Gerente Geral de Logística de Insumos, em 01/12/2022, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100647748)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100647748)
verificador= **100647748** código CRC= **D359A6BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00078785/2022-21

Doc. SEI/GDF 100647748